



UFPEL

PLANO DE INTEGRIDADE

Novembro de 2018



UFPEL

Reitor

Pedro Rodrigues Curi Hallal

Vice-Reitor

Luis Isaías Centeno do Amaral

Chefia de Gabinete

Paulo Roberto Ferreira Jr.

Assessores da Reitoria

Alexandre Fernandes Gastal

Gilberto Loguercio Collares

Lúcia Maria Vaz Peres

Assessor da Vice-Reitoria

Taís Ulrich Fonseca

Pró-Reitora de Ensino

Maria de Fátima Cossio

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Flávio Fernando Demarco

Pró-Reitora de Extensão e Cultura

Francisca Ferreira Michelin

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Mário Renato de Azevedo Jr.

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento

Otávio Martins Peres

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Sérgio Batista Christino

Pró-Reitor de Gestão da Informação e Comunicação

Julio Carlos Balzano de Mattos

Pró-Reitor Administrativo

Ricardo Hartlebem Peter

Elaboração e Execução do Plano de Dados Abertos

Alexandre Fernandes Gastal

Aline Elias Lamas

Bruno Müller Vieira

Carlos Leonardo Cavalheiro Huck

Jorge Luiz Moraes Pereira Junior

Júlio Carlos Balzano de Mattos

Paulo de Almeida Afonso

Paulo Roberto Ferreira Júnior

Diagramação

Ricardo Zimmermann Fiegenbaum

Pelotas, novembro de 2018

SUMÁRIO

1	INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO	4
1.1.	Principais competências e serviços prestados	4
1.2.	Missão e Visão	6
1.3.	Principais diretrizes do Planejamento Estratégico	6
1.3.1.	Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI	6
1.3.2.	Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI	7
1.4.	Principais instrumentos legais internos relativos à área de integridade	8
1.5.	Estruturas de Gestão da Integridade	9
1.5.1.	Ouvidoria	9
1.5.2.	Comissão de Ética	9
1.5.3.	Auditoria Interna	9
1.5.4.	Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares	10
2.	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PLANO DE INTEGRIDADE	11
3.	LEVANTAMENTO DA INTEGRIDADE NA UFPEL	12
4.	PLANO DE AÇÃO	14
5.	RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO	15
6.	MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA	16

1. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO

Localizada no Sul do Rio Grande do Sul, na cidade de Pelotas, a 250 km de Porto Alegre, capital do Estado, a Universidade Federal de Pelotas (UFPEL) foi criada, em 1969. Sua história remonta à Universidade Rural do Sul (URS), cujo surgimento, em 1960, resultou de esforços movidos por professores da Escola de Agronomia Eliseu Maciel, que desde 1957 lutavam por sua criação.

O decreto que criava a Universidade Rural do Sul, vinculada ao Ministério da Agricultura, era composto pela centenária Escola de Agronomia Eliseu Maciel, Escola Superior de Ciências Domésticas, Escola de Veterinária, Escola de Pós-Graduação e pelo Centro de Treinamento e Informação (Cetreisul), considerado uma unidade acadêmica.

Em 1967, o decreto nº 60.731 federalizou a Universidade Rural do Sul, sendo transferida para o Ministério da Educação e Cultura, passando a denominar-se Universidade Federal Rural do Rio Grande do Sul (UFRRS), e as unidades passaram de cursos a faculdades. No ano seguinte, foi criada uma comissão composta por professores e acadêmicos, destinada a estudar e propor a reestruturação da universidade. Assim, em 8 de agosto de 1969, o Presidente da República assinou decreto que transformou a Universidade Federal Rural do Rio Grande do Sul, em Universidade Federal de Pelotas (UFPEL).

Legislação de criação da UFPEL:

Decreto nº 60.731¹, de 19 de Maio de 1967: Transfere para o Ministério da Educação e Cultura os órgãos de ensino do Ministério da Agricultura e dá outras providências.

Decreto-Lei nº 750², de 08 de Agosto de 1969: Provê sobre a transformação da Universidade Federal Rural do Rio Grande do Sul na Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), e dá outras providências.

Decreto nº 65.881, de 16 de Dezembro de 1969³: Aprova o Estatuto da Universidade Federal de Pelotas.

1.1.Principais competências e serviços prestados

A Universidade Federal de Pelotas (UFPEL) é uma Fundação de Direito Público, dotada de personalidade jurídica como órgão da administração federal indireta, com autonomia administrativa, financeira, didático-científica e disciplinar, de duração ilimitada, com sede e foro jurídico no

¹ <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1960-1969/decreto-60731-19-maio-1967-401466-publicacaooriginal-1-pe.html>

² http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/1965-1988/De10750.htm

³ <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1960-1969/decreto-65881-16-dezembro-1969-407283-publicacaooriginal-1-pe.html>

Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, regendo-se pela legislação federal do ensino e pelas demais leis que lhe forem atinentes.

A UFPEL tem como objetivo fundamental, a educação, o ensino, a pesquisa e a formação profissional e pós-graduada em nível universitário, bem como o desenvolvimento científico, tecnológico, filosófico e artístico, estruturando-se de modo a manter a sua natureza orgânica, social e comunitária:

Como instituição orgânica, assegurando perfeita integração e intercomunicação de seus elementos constitutivos;

Como instituição social, pondo-se a serviço do desenvolvimento e das aspirações coletivas;

Como instituição comunitária, contribuindo para o estabelecimento de condições de convivência, segundo os princípios de liberdade, justiça e respeito aos direitos e demais valores humanos.

Na consecução de seus objetivos, a Universidade observará o ordenamento jurídico vigente, com plena utilização dos recursos materiais e humanos, vedada a duplicação de meios para fins idênticos ou equivalentes.

A missão da Universidade será cumprida mediante o desenvolvimento simultâneo e associado das atividades do ensino, pesquisa e extensão.

As formas, métodos, sistemas e meios destinados a disciplinar e possibilitar o correto exercício das suas atividades são estabelecidas no Regimento Geral da Universidade ⁴e nos Regimentos das Unidades.

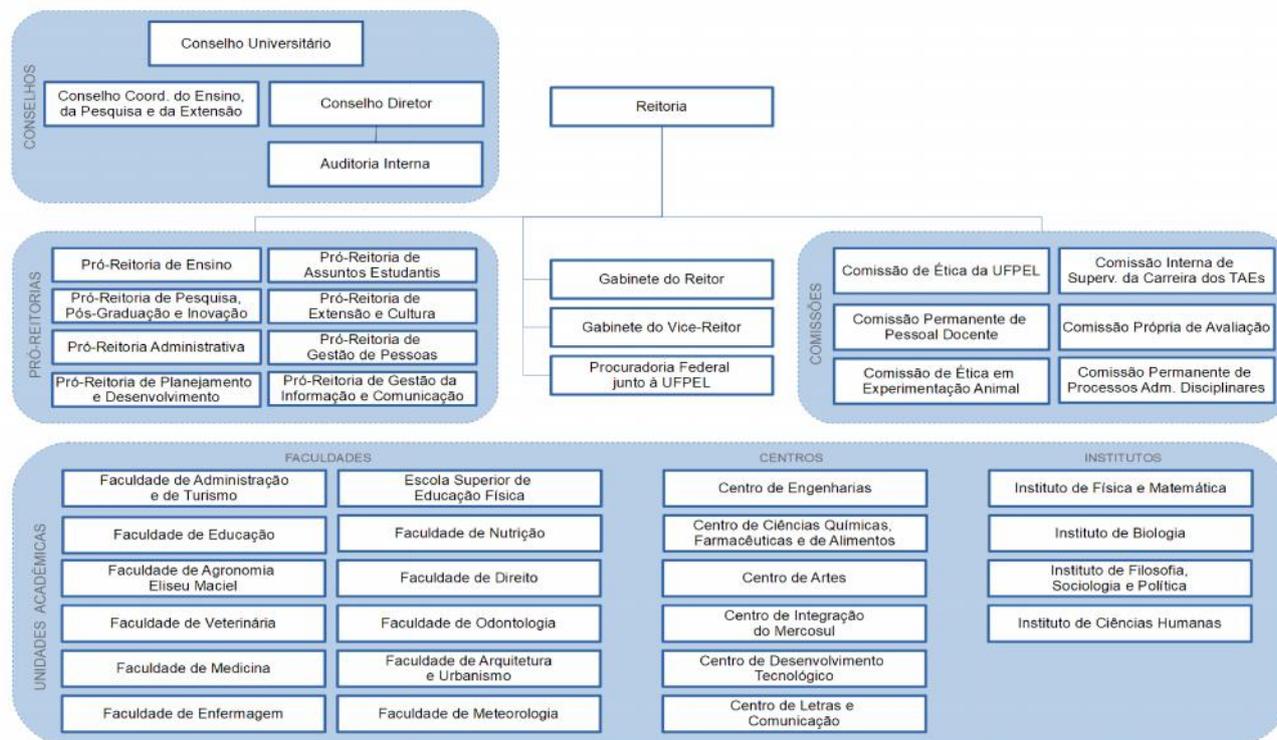
1.2. Estrutura Regimental

O órgão máximo da Universidade, com funções normativa, consultiva e deliberativa, é o Conselho Universitário; as deliberações sobre as atividades de ensino, pesquisa e extensão são da competência do COCEPE, com funções consultiva, normativa e deliberativa; e o órgão fiscalizador da gestão econômico financeira é o Conselho Diretor da Fundação.

A ação docente, de ensino, pesquisa e extensão se desenvolverá nas seguintes áreas fundamentais: Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Lingüística, Letras e Artes.

⁴ <https://wp.ufpel.edu.br/scs/regimento/>

As formas, métodos, sistemas e meios destinados a disciplinar e possibilitar o correto exercício das suas atividades são estabelecidas no Regimento Geral da Universidade⁵ e nos Regimentos das Unidades.



Organograma UFPEL

1.3. Missão e Visão

1.3.1. Missão

Promover a formação integral e permanente do profissional, construindo o conhecimento e a cultura, comprometidos com os valores da vida com a construção e o progresso da sociedade.

A missão da Universidade será cumprida mediante o desenvolvimento simultâneo e indissociável das atividades do ensino, pesquisa e extensão, com qualidade socialmente referenciada.

1.3.2. Visão

A UFPEL será reconhecida como universidade de referência pelo comprometimento com a formação inovadora e empreendedora capaz de prestar para a sociedade serviços de qualidade, com dinamismo e criatividade.

⁵ <https://wp.ufpel.edu.br/scs/regimento/>

1.4.Principais diretrizes do Planejamento Estratégico

É responsabilidade da Universidade, em todos os níveis, estabelecer processos de planejamento e avaliação que articulem estratégias administrativas e acadêmicas voltadas para a sua implementação. Tais estratégias, além de fazer convergir os esforços institucionais, devem buscar o provimento tempestivo de recursos e demais meios necessários para melhorar e equalizar as condições de trabalho e estudo, utilizando-os de forma efetiva e sustentável. Para bem cumprir seu papel, a gestão deve, também, zelar pela efetividade de suas ações, pelo uso racional dos recursos, pelo aperfeiçoamento de seus métodos de trabalho, incorporando novos conhecimentos e tecnologias.

1.4.1. Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI

O Plano de Desenvolvimento Institucional⁶ (PDI) da UFPEL (2015-2020) alicerça-se no Projeto Pedagógico⁷ da Instituição, aprovado em 1991 e revisado em 2003, e no Plano Nacional de Educação⁸ (PNE), aprovado em junho de 2014. A partir dessas bases, inspira-se, fundamentalmente, na idéia de que a Universidade, sempre pautada nos princípios que regem a Administração Pública, deve orientar-se pelo compromisso com a democracia, com a natureza pública e gratuita da instituição, com a indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão e com a permanente atenção aos interesses da coletividade e da Região.

A partir da reflexão sobre o Projeto Pedagógico da UFPEL e os desafios do PNE, foram estabelecidos os dezenove objetivos estratégicos da UFPEL que orientam o PDI:

1. Ampliar a divulgação e comunicação interna e externa dando transparência a suas ações.
2. Desenvolver ações de forma articulada com a rede de educação básica visando qualificação e desenvolvimento mútuos.
3. Incrementar e institucionalizar políticas de integração e intercâmbio com outras universidades e organizações.
4. Apoiar iniciativas de inovação tecnológica e de desenvolvimento regional.
5. Consolidar as políticas de internacionalização na UFPEL.
6. Valorizar a produção e difusão cultural e artística.
7. Produzir e disseminar conhecimentos culturais, científicos e tecnológicos.
8. Assegurar o equilíbrio entre as ações do ensino, da pesquisa e da extensão.
9. Intensificar as relações entre UFPEL e sociedade.

⁶ https://wp.UFPEL.edu.br/pdi/files/2016/09/PDI-UFPEL_13-2015_rev04.pdf

⁷ https://wp.UFPEL.edu.br/pdi/files/2015/08/PPI_16_09.pdf

⁸ <http://www.observatoriodopne.org.br/uploads/reference/file/439/documento-referencia.pdf>

10. Buscar a qualidade e eficiência administrativa.
11. Qualificar a graduação e a pós-graduação.
12. Fortalecer as políticas de acesso, inclusão e permanência dos estudantes, com aproveitamento.
13. Desenvolver pedagogia universitária.
14. Desenvolver ações continuadas de qualificação dos servidores.
15. Qualificar as condições de trabalho e estudo.
16. Expandir a pós-graduação.
17. Conceber e implantar um processo de planejamento espacial para a UFPEL.
18. Atuar e comprometer-se com a formação da consciência socioambiental para a sustentabilidade.
19. Difundir, em todas as ações da Universidade, os princípios contidos no Projeto Pedagógico Institucional.

1.4.2. Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI

A finalidade precípua do Plano Diretor de Tecnologia da Informação⁹ (PDTI) é atender as orientações ao processo de governança dos recursos de informação e informática na Administração Pública. Nesse sentido, pretende criar condições que busquem desenvolver, atualizar e revisar constantemente o processo de gestão dos recursos de tecnologia da informação (TI) na Universidade Federal de Pelotas.

Os fatores críticos relacionados ao PDTI decorrem da garantia das condições essenciais a sua efetiva implantação e à consequente obtenção dos resultados previstos. Nesse sentido, foram identificados os seguintes fatores críticos:

Tornar o processo de implantação do PDTI um compromisso institucional da UFPEL, devendo ser ele conduzido de forma multi-institucional e integrada a outros processos estratégicos da Universidade;

Garantir que as contratações de serviços e produtos de TI na UFPEL sejam fundamentadas em análise e em parecer das áreas de TI, de maneira a assegurar que tais contratações estejam em consonância com as diretrizes do presente PDTI;

Institucionalizar um critério de alocação e rateio de recursos de TI às diversas unidades da UFPEL, visando consolidar o papel do presente PDTI na governança da Universidade;

Compor um quadro de competências de TI com as especialidades necessárias para atender às ações e aos projetos definidos no presente PDTI;

⁹ <https://wp.ufpel.edu.br/cti/files/2013/02/PDTI.pdf>

Dimensionar recursos humanos, orçamentários e financeiros para a execução das ações e dos projetos do presente PDTI;

Institucionalizar o modelo de governança de TI, proposto no presente PDTI;

Descrever o processo conceitual referente às necessidades de informação, antes de iniciar sua automação.

A partir da análise criteriosa desses fatores críticos, o Comitê de TI estabeleceu seis principais focos, que se desdobraram posteriormente nas diretrizes do PDTI (2012-2013). Esses focos são os seguintes:

1. Legislação e Governança;
2. Recursos Humanos;
3. Infraestrutura (software & hardware);
4. Desenvolvimento de Sistemas;
5. Redes, Manutenção e Suporte;
6. Orçamento e Alocação de Recursos.

1.5.Principais instrumentos legais internos relativos à área de integridade

Ao longo dos anos, a UFPEL implantou diversas medidas visando o fortalecimento da integridade, transparência e combate a corrupção, as quais têm objetivos comuns, entre elas:

Regimento Geral da Universidade (disponível em <https://wp.UFPEL.edu.br/scs/regimento/>);

Estatuto da Universidade (Processo MEC nº 209.559-77; Processo CFE nº 5543-76; Parecer CFE nº 553-77);

Instituição da Comissão de Ética - Portarias nº 318, de 22 de abril de 2008 e 1143, de 21 de maio de 2018 (http://reitoria.UFPEL.edu.br/portarias/arquivos/1143_2018.pdf);

Aprovação do Regimento Interno da Comissão de Ética – Resolução nº 12, de 10 de novembro de 2015 (<https://wp.UFPEL.edu.br/scs/files/2010/08/Res-122015.pdf>);

Instituição da CPPAD Comissão Permanente de Processos Administrativos e Disciplinares) Portaria 0833/2009 (http://reitoria.UFPEL.edu.br/portarias/arquivos/0833_2009.pdf) e suas alterações;

Adesão ao Sistema e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão) em junho de 2012;

Implantação da Ouvidoria Geral da UFPEL - Portaria nº 1530, de 09 de julho de 2013 (http://reitoria.UFPEL.edu.br/portarias/arquivos/1530_2013.pdf);

Designação da Autoridade de Monitoramento da LAI - Portaria nº 1257 de 2016 (http://reitoria.UFPEL.edu.br/portarias/arquivos/1257_2016.pdf), alterada pela Portaria nº 257, de 25 de janeiro de 2017 (http://reitoria.UFPEL.edu.br/portarias/arquivos/0257_2017.pdf).

Adesão ao sistema e-OUV (Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal) em 08 de fevereiro de 2017;

Instauração do Comitê de Governança, Riscos e Controles Internos (CGRC) na UFPEL (Portaria nº 2471, de 17 de Outubro de 2018 - http://reitoria.UFPEL.edu.br/portarias/arquivos/2471_2018.pdf).

1.6. Estruturas de Gestão da Integridade

1.6.1. Ouvidoria

A Ouvidoria da UFPEL, instituída pela Portaria nº 1530, de 09 de Julho de 2013¹⁰, é o canal de comunicação entre o cidadão e a Instituição, tendo como base de suas ações os pressupostos consagrados na Constituição Federal que são Legalidade, Legitimidade, Imparcialidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência (com Eficácia) e serve como mediadora dos interesses do cidadão junto ao Estado, devendo primar pela realização dos direitos do cidadão, garantindo atendimento de excelência às manifestações acolhidas, no sentido de dar transparência às ações da Academia e de fortalecer e aprimorar constantemente a consecução de políticas e de serviços públicos.

A Ouvidoria na Universidade é uma forma de valorizar espaços de integração da sociedade na gestão estratégica, voltada para ações que busquem contribuir para a melhoria dos serviços prestados, no sentido de possibilitar ao Gestor acesso a informações colhidas junto aos usuários abarcados pela ação do poder público e, de posse dessas, traçar estratégias de mudanças estruturais e nas práticas da Instituição. Nesse sentido a Ouvidoria funciona como parceira na identificação de fragilidades e/ou potencialidades e na busca de soluções para os problemas encontrados, atuando na operacionalização e, sobretudo, na qualificação da participação social, na democratização das rotinas e processos de decisão institucional, proporcionando importante canal de diálogo entre o cidadão e o Estado.

¹⁰ http://reitoria.UFPEL.edu.br/portarias/arquivos/1530_2013.pdf

1.6.2. Comissão de Ética

A Comissão de Ética da UFPEL (COMET/UFPEL), instituída pela Portaria do Gabinete do Reitor nº 318, de 22 de abril de 2008¹¹ e regulamentada pelo seu Regimento Interno¹² (Resolução CONSUN nº 12, de 10 de novembro de 2015) é instância deliberativa vinculada tecnicamente à Comissão de Ética Pública da Presidência da República, que tem a finalidade de difundir os princípios da conduta ética do servidor no relacionamento com o cidadão e no resguardo do patrimônio público. À Comissão de Ética da UFPEL compete ainda orientar, supervisionar e atuar como instância consultiva de dirigentes e servidores, além de acolher e analisar denúncias.

1.6.3. Auditoria Interna

A Unidade de Auditoria Interna da Universidade Federal de Pelotas é um órgão técnico de controle, avaliação e fortalecimento da Gestão, tendo como função principal racionalizar as ações de controle, com vistas a fortalecer a gestão da Universidade. Caracteriza-se, no âmbito da Gestão Universitária da UFPEL, como órgão técnico de assessoramento e controle, com vinculação ao Conselho Diretor da Fundação da Universidade Federal de Pelotas (CONDIR).

A Auditoria Interna da UFPEL foi criada por intermédio da Resolução nº 02/1986¹³ do Conselho Universitário, e se vincula, também, na forma do artigo 15 do Decreto 3.591 de 2000, à orientação normativa e supervisão técnica do Órgão Central e dos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, em suas respectivas áreas de jurisdição.

A Unidade de Auditoria Interna tem por finalidade assessorar, orientar, acompanhar e avaliar os atos e fatos administrativos de Gestão, com o objetivo de assegurar orientação necessária ao cumprimento das leis, normas e regulamentos, com vistas à aplicação regular e à utilização adequada dos recursos e bens disponíveis; avalia a regularidade e operacionalidade dos controles internos, da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal da Universidade em prol da eficiência, eficácia e efetividade, observados os princípios da legalidade, legitimidade e economicidade; avalia, orienta e monitora a operação, desenvolvimento e aprimoramento dos sistemas de controle interno, planejamento estratégico e accountability.

1.6.4. Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares

A partir da publicação da Portaria GR n.º 833, de 03 de Junho de 2009, foi inserida na organicidade da UFPEL a figura da Comissão Permanente de Processos Administrativos

¹¹ http://reitoria.ufpel.edu.br/portarias/arquivos/0318_2008.pdf

¹² <https://wp.ufpel.edu.br/scs/files/2010/08/Res-122015.pdf>

¹³ https://wp.ufpel.edu.br/scs/files/2010/12/consun_86_02.pdf

Disciplinares (CPPAD), com a missão de conduzir sindicâncias e processos administrativos disciplinares (PAD), voltados à apuração de “... responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido...” (art. 148, Lei n.º 8.112/1990).

A Comissão atua na realização e condução de ritos correccionais (sindicâncias e PAD); ao mesmo tempo em que articula com demais órgãos da Universidade atividades de divulgação e conscientização, no intuito de reduzir as ocorrências na área disciplinar.

2. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PLANO DE INTEGRIDADE

Em atenção ao disposto no Art. 4º da Portaria nº 1.089, de 25 de abril de 2018, do Ministro de Estado da Transparência e Controladoria-Geral da União, foi constituído pela Portaria do Gabinete do Reitor nº 2471¹⁴, de 17 de Outubro de 2018 o Comitê de Gestão da Integridade, com competência para:

I – coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade;

II – orientar e treinar os servidores com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade; e

III – promover outras ações relacionadas à implementação dos planos de integridade, em conjunto com outros órgãos da UFPEL.

Ao Comitê de Gestão da Integridade serão assegurados os recursos materiais e humanos necessários ao desempenho de suas competências, bem como o livre acesso a todos os órgãos da UFPEL, inclusive à Reitoria.

O Comitê de Gestão de Integridade é composto pelos seguintes servidores:

Paulo de Almeida Afonso (paulo.afonso@UFPEL.edu.br) - presidente;

Bruno Müller Vieira (bruno.vieira@UFPEL.edu.br);

Jorge Luiz Moraes Pereira Junior (jorge.luiz@UFPEL.edu.br);

Alexandre Fernandes Gastal (alexandre.gastal@UFPEL.edu.br);

Júlio Carlos Balzano de Mattos (julius@UFPEL.edu.br);

Paulo Roberto Ferreira Júnior (paulo.ferreira@UFPEL.edu.br);

¹⁴ http://reitoria.UFPEL.edu.br/portarias/arquivos/2471_2018.pdf

Aline Elias Lamas (aline.lamas@UFPEL.edu.br);

Carlos Leonardo Cavalheiro Huck (carlos.huck@UFPEL.edu.br) - servidor designado para os fins constantes da parte final do §2º do Art. 4º da Portaria nº 1.089 de 25 de abril de 2018, do Ministro de Estado da Transparência e Controladoria-Geral da União.

3. LEVANTAMENTO DA INTEGRIDADE NA UFPEL

A UFPEL apresenta uma boa maturidade em termos de gestão de integridade sendo que as principais unidades/ações já se encontram em plena atividade na instituição. Durante o ano de 2018, o Comitê de Gestão de Integridade realizou o levantamento da situação das unidades, instrumentos de integridade e suas providências. A Tabela 1 apresenta o resultado desse levantamento.

Função de Integridade	Unidade / Instrumento de integridade	Instrumento	Responsável	Situação
Promoção da ética e regras de conduta para servidores	Comissão de Ética	Consolidada pela Portaria nº 1.713, de 17 de agosto de 2017, alterada pela Portaria nº 1143, de 21 de maio de 2018	Presidente da COMET (Comissão de Ética da UFPEL)	Unidade já instituída com atuação ativa na instituição
	Código de Ética e Conduta	Portaria nº 12, de 10 de novembro de 2015. Regimento da Comissão de Ética https://wp.UFPEL.edu.br/scs/files/2010/08/Res-122015.pdf		
Transparência ativa e acesso à informação	Designação de autoridade de acesso à informação	Autoridade de monitoramento da LAI designada pela Portaria nº 257, de 25 de janeiro de 2017. http://reitoria.UFPEL.edu.br/portarias/arquivos/0257_2017.pdf	Reitor	Ações já implementadas e ativas na instituição
	Adoção do Sistema E-SIC	A adoção do sistema e-SIC na UFPEL ocorreu em junho de 2012.	Ouvidor	
Tratamento de conflitos de interesses e Nepotismo	Designação de área responsável pelo tratamento de conflitos de interesses	Área responsável pelo tratamento das manifestações: Comitê de Gestão de Integridade, designado pela Portaria nº 1079, de 11 de Maio de 2018	Reitor	Ação já implementada
	Adoção do Sistema SeCI	- Administrador do sistema: Coordenação de Administração de Pessoal. E-mail cadastrado: cap.progep@gmail.com - Setor responsável pelo encaminhamento das manifestações: Ouvidoria;	Coordenador da CAP (Coordenação de Administração de Pessoal)	Sistema já adotado e ativo na instituição

Funcionamento de canais de Denúncias	Existência de área responsável pelo recebimento de denúncias e realização dos encaminhamentos necessários	Ouvidoria Geral da UFPEL – Portaria nº 1530, de 09 de julho de 2013.	Ouvidor	Ações já implementadas e ativas na instituição
	Adoção do sistema E-OUV	Adesão realizada em 08 de fevereiro de 2017		
Funcionamento de controles internos e cumprimento de recomendações de Auditoria	Existência de área responsável pelos controles internos e cumprimento de recomendações de auditoria	AUDIN – Auditoria Interna	Chefe da Auditoria Interna da UFPEL (AUDIN)	Ações já implementadas e ativas na instituição
	Adoção do sistema Monitor-Web	Sistema já utilizado pela Unidade de Auditoria Interna desde novembro de 2015.		
Procedimentos de responsabilização	Existência de área responsável pelos procedimentos de responsabilização	CPPAD – Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares.	Presidente CPPAD (Comissão de Processos Administrativos Disciplinares)	Ações já implementadas e ativas na instituição
	Adoção do Sistema CGU-PAD	Sistema já utilizado pela CPPAD		
	Adoção do Sistema CGU-PJ	Não utilizado. O setor responsável já está providenciando as ações necessárias para adoção do sistema na UFPEL.	Chefe da Seção de Análise de Processos Administrativos da Pró-Reitoria Administrativa (PRA)	Julho de 2019

Tabela 1 - Planilha de levantamento de situação das unidades, instrumentos de integridade e providências

4. PLANO DE AÇÃO

Para implantação do Programa de Integridade o Comitê de Gestão de Integridade definiu um conjunto de ações a serem implementadas, além das já efetivadas em 2018. A Tabela 2 apresenta os principais objetivos, ações e prazos para implantação, efetivação e melhoria do Programa de Integridade na instituição.

O conjunto de objetivos e ações previstas é o conjunto de medidas que pretendem ao seu final identificar as áreas de riscos, mapear os processos e riscos prioritários e suas medidas de tratamento e, além disso, aprimorar a gestão da integridade na instituição.

Objetivo	Ação Prevista	Prazo
Divulgar o Programa de Integridade a comunidade da UFPEL	Elaborar Plano de Comunicação	Março/2019
	Executar ações previstas no Plano de Comunicação	Dez/2019
Fortalecer as estruturas que atuam com integridade	Identificar e analisar as fragilidades das estruturas que atuam com integridade	Março/2019
	Propor melhorias com vistas a fortalecer as estruturas que atuam com integridade	Junho/2019
Mapear os processos que envolvem o Programa de Integridade	Mapear os processos de promoção da ética e regras de conduta para servidores	Abril/2019
	Mapear os processos de controles internos	Junho/2019
Realizar a gestão de riscos dos processos que envolvem integridade	Efetuar a análise de riscos e definição de medidas de tratamento para os processos de promoção da ética e regras de conduta para servidores	Maior/2019
	Efetuar a análise de riscos e definição de medidas de tratamento para os processos de funcionamento de canais de denúncias e acesso à informação	Set/2019
	Efetuar a análise de riscos e definição de medidas de tratamento para os processos de controles internos	Dez/2019
	Efetuar a análise de riscos e definição de medidas de tratamento para os processos de procedimentos de responsabilização	Junho/2019
	Efetuar a análise de riscos e definição de medidas de tratamento para os processos de tratamento de conflitos de interesses e nepotismo	Julho 2019

Tabela 2 - Ações previstas para o Programa de Integridade

5. RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

O Art. 17 do Decreto nº 9.203/2017¹⁵ determina que a alta administração das organizações da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverá: estabelecer, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos da organização no cumprimento da sua missão institucional.

A Portaria do Gabinete do Reitor nº 2471, de 17 de Outubro de 2018¹⁶, instaurou o Comitê de Governança, Riscos e Controles Internos (CGRC) no âmbito da UFPEL, órgão colegiado de natureza deliberativa e de caráter permanente, que dentro das suas responsabilidades fará a supervisão do mapeamento e avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público.

Considerando a necessidade de fornecer evidências sobre as medidas estabelecidas para cumprir os dispositivos da Portaria CGU nº 1.089/2018. Com vistas ao atendimento do sétimo questionário de monitoramento da CGU (*Levantamento de riscos para a integridade e estabelecimento de medidas de tratamento*), cuja instrução orienta que os órgãos e entidades deverão declarar que realizaram levantamento de riscos para a integridade em ao menos um processo e definiram medidas para seu tratamento. A Universidade Federal de Pelotas submeteu à CGU documento referente à análise de riscos e estabelecimento de medidas de tratamento para os processos da Ouvidoria Geral da UFPEL. Posteriormente, o Comitê de Governança, Riscos e Controles Internos (CGRC) será responsável pela elaboração de diretrizes e metodologia de gestão de riscos que serão aplicados ao Programa de Integridade os processos que o integram, conforme definido nas ações da seção anterior.

6. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA

O Comitê de Gestão de Integridade fará o monitoramento e atualização do Programa de Integridade verificando se os seus objetivos/metasp estão sendo cumpridos e se os resultados alcançados estão atendendo os resultados esperados pelo público interno. Para isso o Comitê fará reuniões trimestrais dedicadas ao monitoramento e atualização do Programa.

¹⁵ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/D9203.htm

¹⁶ http://reitoria.ufpel.edu.br/portarias/arquivos/2471_2018.pdf